

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70022/2014	
SETOR	Gestão de Compras e Almoxarifado (DGC) – 2.0.07.00/GECA
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMODELADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, QUANDO APLICÁVEL, POR DEMANDA NA MODALIDADE PREGÃO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 01 de dezembro de 2014.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de dezembro de 2014 às 09h15m.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de dezembro de 2014 às 09h30m.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70022/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMODELADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, QUANDO APLICÁVEL, POR DEMANDA NA MODALIDADE PREGÃO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMODELADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, QUANDO APLICÁVEL, POR DEMANDA NA MODALIDADE PREGÃO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – conforme Instruções, em anexo, deste Edital.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail*

(pregao@deso-se.com.br) ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - A entrega do material objeto destas instruções será feita de forma parcelada, através da emissão de ordens de fornecimento parciais conforme necessidade da contratante.

10.2.2 - Todos os serviços deverão ser realizados, em local devidamente equipado, cuja localização deverá ser obrigatoriamente dentro do município de Aracaju/SE, cabendo à DESO a entrega do veículo a ser mantido, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços.

10.2.3 - Após a solicitação feita pelo 2.0.06.03/COAT, fornecer e instalar os produtos objetos desse pregão, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após as medições mensais, de acordo com as quantidades das parcelas do objeto entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal (fatura), acompanhada das Autorizações de Fornecimento atendidas e a documentação necessária, após conferência de quantidade e qualidade a ser realizada pelo 2.0.06.03/COAT - Transporte/DESO.

10.2.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela DESO será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no subitem 8.1.

10.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.7 - A Contratada deverá especificar na proposta comercial os prazos referentes à garantia dos produtos em conformidade com o estabelecido pelo fabricante.

10.2.8 - Todo material que for entregue e instalado que apresentar defeito deverá ser substituído imediatamente.

10.2.9 - O prazo contratual será de 365 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2.10 - Os produtos ofertados, deverão conter descrição detalhada, marca, quando for o caso, além do prazo de validade do fabricante;

10.2.11- Entregar e instalar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2.12 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, substituindo-os imediatamente.

10.2.13 - Os produtos não poderão ser remanufaturados e nem recauchutados apenas original de fábrica, com a apresentação do termo de garantia;

10.2.14 - Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os custos dos serviços de instalação, balanceamento, cambagem e alinhamento.

10.2.15 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.16 - Preço unitário e total dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos.

10.3 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese de os produtos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item **13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item **13.0** deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitários e global do LOTE, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas ou às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de clas-

sificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.8 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Qualificação Técnica

13.7.1 - As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido, satisfatoriamente, materiais semelhantes aos materiais solicitados neste pregão.

13.8 - No caso de a empresa vencedora ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação da condição deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital.

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 - A LICITANTE deverá indicar formalmente o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens **13.3.1 e 13.3.2**, do item **13.3** e subitens **13.4.1 e 13.4.2** do item **13.4**, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.11**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá

o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item **22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

15.4.5 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

16.2 – Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta
V = Valor da Fatura

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.1.6 - A DESO tomará as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

17.1.7 - Prestar informações à Contratada que visem esclarecer ou orientar o correto fornecimento, resolvendo os casos omissos no Contrato.

17.1.8 - Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

18.1.3 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

18.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.15 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.17 - Entregar o material em perfeitas condições.

18.1.18 - Apresentar a Nota Fiscal juntamente com o material, para pagamento do objeto destas Instruções.

18.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos produtos, causados à DESO ou a terceiros.

18.1.20 - Realizar reposição de todo o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, reconhecendo a autoridade da DESO ou de qualquer consultoria por ela credenciada para rejeitar qualquer produto que os mesmos julgarem inaceitáveis.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a

Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

19.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira “Certidão de Regularidade de Tributos”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em “MORA CREDITORIS”, nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência às condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Erro ou vício da fatura;

20.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades, descritas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente as LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar os materiais em estrita obediência as Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência às INSTRUÇÕES, elemento integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;
- 23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 25 de novembro de 2014.

GLADSTON BATALHA DE GOIS JÚNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 – DESO****1. OBJETO**

Aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, com certificação do INMETRO, protetores e câmaras de ar para pneus, incluindo a instalação, alinhamento, balanceamento e cambagem, quando aplicável, por demanda na modalidade Pregão.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

A descrição e quantitativo de pneus, protetores, câmaras de ar, estão descritos no Anexo I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS, destas Instruções.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Entregar o material em perfeitas condições.

3.2- Apresentar a Nota Fiscal juntamente com o material, para pagamento do objeto destas Instruções.

3.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos produtos, causados a DESO ou a terceiros.

3.4- Realizar reposição de todo o produto que não atenda os padrões de qualidade exigidos, reconhecendo a autoridade da DESO ou de qualquer consultoria por ela credenciada para rejeitar qualquer produto que os mesmos julgarem inaceitáveis.

4. OBRIGAÇÕES DA DESO

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da DESO:

4.1- A DESO tomará as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

4.2- Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3- Prestar informações à Contratada que visem esclarecer ou orientar o correto fornecimento, resolvendo os casos omissos no Contrato.

5. RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta Contratação são próprios da DESO, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

A entrega do material objeto destas instruções será feita de forma parcelada, através da emissão de ordens de fornecimento parciais conforme necessidade da contratante.

Todos os serviços deverão ser realizados, em local devidamente equipado, cuja localização deverá ser obrigatoriamente dentro do município de Aracaju/SE, cabendo a DESO a entrega do veículo a ser mantido, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

Após a solicitação feita pelo 2.0.06.03/COAT, fornecer e instalar os produtos objetos desse pregão, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após as medições mensais, de acordo com as quantidades das parcelas do objeto entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal (fatura), acompanhada das Autorizações de Fornecimento atendidas e a documentação necessária, após conferência de quantidade e qualidade a ser realizada pelo 2.0.06.03/COAT - Transporte/DESO.

8.2 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela DESO será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá especificar na proposta comercial os prazos referentes à garantia dos produtos em conformidade com o estabelecido pelo fabricante.

10. DEVOLUÇÃO

Todo material que for entregue e instalado que apresentar defeito deverá ser substituído imediatamente.

11. PRAZO CONTRATUAL

Será de 365 dias contados a partir da assinatura do contrato.

12. REAJUSTE

12.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

12.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste
I0 = Índice do mês da apresentação da proposta
V = Valor da Fatura

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo menor preço por lote.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Os produtos ofertados, deverão conter descrição detalhada, marca, quando for o caso, além do prazo de validade do fabricante;

14.2 - **Entregar e instalar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;**

14.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, substituindo-os imediatamente.

14.4 - Os produtos não poderão ser remanufaturados e nem recauchutados apenas original de fábrica, com a apresentação do termo de garantia;

14.5 - Nos preços dos produtos deverão estar inclusos os custos dos serviços de instalação, balanceamento, cambagem e alinhamento.

15. SANÇÕES

15.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização para a realização do serviço/reposição de peças;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) não mantiver proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

15.5 - A inexecução total ou parcial do objeto destas instruções/licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) Jurídica(s), de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado.

Aracaju, 10 de junho de 2014

Flávia de Lima Stockler

Líder da 2.0.06.00/GEAA

**Antônio Guilherme da Mascena
Nascimento**

Líder da 2.0.06.03/COAT

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – TRATORES/RETROESCAVADEIRA/CAMINHÕES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1.1	PNEU 10.5/65 R 16 DIANT.	8
1.2	PNEU 12.5 80/18 DIANT.	8
1.3	PNEU 19.5/24 12 LONAS TRAS.	4
1.4	PNEU 12X16,5 10LONAS DIANT	6
1.5	PNEU 14.00/24 12LONAS TRAS	4
1.6	PNEU 18.4X30 12LONAS TRAS	6
1.7	PNEU 12.4X24 10LONAS DIANT.	4
1.8	CÂMARA DE AR 10.5-65 R16	13
1.9	CÂMARA DE AR 10.5/80X18	12
1.10	CÂMARA 18.4/30	11
1.11	CÂMARA DE AR 12.4/24	12
1.12	PNEU 275/80 22.5 .	60
1.13	PNEU 10.00 / 20 RADIAL MISTO	24
1.14	PNEU 9.00/20 DIAGONAL	40
1.15	PNEU 7.50/16 12LONAS DIAG.	8
1.16	PNEU 7.50/16 10LONAS BOR.	12
1.17	PROTETOR ARO 20	40
1.18	PROTETOR ARO 16	12
1.19	CÂMARA 1.000/20	40
1.20	CÂMARA 7.50/16 PITO BOR.	10
1.21	CÂMARA 9.00/20	40
LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES		
2.1	PNEU 175/70 R13	42
2.2	PNEU 175/80 R14	32
2.3	PNEU 215/75 R16	6
2.4	PNEU 195/60 R 15	12
2.5	PENU 175/65 R14	24
2.6	CÂMARA DE AR – ARO 13	12
2.7	CÂMARA DE AR – ARO 14	12
LOTE 03 – MOTOCICLETA		
3.1	PNEU 275/18 42P DIANTEIRO	50
3.2	PNEU 90/90 – 18 56P TRAS	50
3.3	PNEU 90/90 – 19 M15 60P	20
3.4	PNEU 110/90X17 MS60P TRA	40
3.5	CÂMARA DE AR – ARO 18	110
3.6	CÂMARA DE AR – ARO 17	52
3.7	CÂMARA DE AR – ARO 19	52
LOTE 04 – PNEU E CÂMARA - CARRO DE MÃO		
4.1	PNEU 3.50/8	24
4.2	CÂMARA 3.50/8	24

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 – DESO (DGC/GECA)

Objeto: **Aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remodelados e não recauchutados, com certificação do INMETRO, protetores e câmaras de ar para pneus, incluindo a instalação, alinhamento, balanceamento e cambagem, quando aplicável, por demanda na modalidade Pregão.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a firma com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo nº 70022/2014**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **050/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remodelados e não recauchutados, com certificação do INMETRO, protetores e câmaras de ar para pneus, incluindo a instalação, alinhamento, balanceamento e cambagem, quando aplicável, por demanda na modalidade Pregão.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

(INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - A entrega do material objeto destas instruções será feita de **forma parcelada, através da emissão de ordens de fornecimento parciais, conforme necessidade da contratante.**

4.2 - Todos os serviços **deverão ser realizados, em local devidamente equipado, cuja localização deverá ser obrigatoriamente dentro do município de Aracaju/SE,** cabendo a DESO a entrega do veículo a ser mantido, bem como sua retirada após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

5.1 - A DESO receberá os materiais, podendo solicitar da CONTRATADA a sua reposição, desde que os mesmos não atendam aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-os, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição dos materiais que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

5.3 - Os materiais só será recebido se estiver de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014.**

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1 - O Prazo de vigência do Contrato e o prazo máximo para entrega dos materiais é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos,** contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.1.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações descritas no **ANEXO I** do Edital e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

7.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6 - A DESO tomará as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

7.1.7 - Prestar informações à Contratada que visem esclarecer ou orientar o correto fornecimento, resolvendo os casos omissos no Contrato.

7.1.8 - Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que se não tomadas poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 /02, compete à CONTRATADA:

8.1.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

8.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a repor todo material que não esteja dentro das Especificações descritas no **ANEXO I** deste Instrumento, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

8.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

8.1.4 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

8.1.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - No fornecimento dos materiais deverá entregar os certificados de garantia quando existirem.

8.1.7 - Entregar o material em perfeitas condições.

8.1.8 - Apresentar a Nota Fiscal juntamente com o material, para pagamento do objeto destas Instruções.

8.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos produtos, causados à DESO ou a terceiros.

8.1.10 - Realizar reposição de todo o produto que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, reconhecendo a autoridade da DESO ou de qualquer consultoria por ela credenciada para rejeitar qualquer produto que os mesmos julgarem inaceitáveis.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

9.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA X – DO PREÇO

10.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

11.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

11.1.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

11.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

11.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 11.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.8 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira “Certidão de Regularidade de Tributos”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certi-

dão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

11.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

11.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.
- e)** Erro ou vício da Fatura;

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades, descritas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

14.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.1100/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

14.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

14.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE

15.1 - O primeiro reajuste será concedido após 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido, aplicando a variação do índice pactuado.

15.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste
I0 = Índice do mês da apresentação da proposta
V = Valor da Fatura

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

17.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014, de 25.11.2014;
- INSTRUÇÕES;
- Proposta da CONTRATADA datada de2014;
- Relatório de Análise da Proposta de2014;
- Homologação do Presidente de2014.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2014.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE – DESO

“GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR”
ADVOGADO – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO